



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LEI Nº 232 /2009

De 25 de maio de 2009

Institui o Plano Municipal de Educação Infantil do Município de Ipaporanga/CE, o SIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CEARÁ, Senhor Francisco Nilson Moreira, no exercício de suas atribuições legais, mormente as contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Municipal de Educação Infantil, na conformidade do que prescreve a Constituição Federal artigo 208, inciso IV, e artigos 211 e 227, Plano Nacional e estadual de Educação, Lei das Diretrizes e Base da Educação-LDB nº 9394/96, Artigos 29, 30,31 e suas reedições.

Parágrafo Único - A educação infantil, nos termos do Plano ora instituído, é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, (Capítulo II, seção II, art. 29), tendo como finalidade precípua, o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

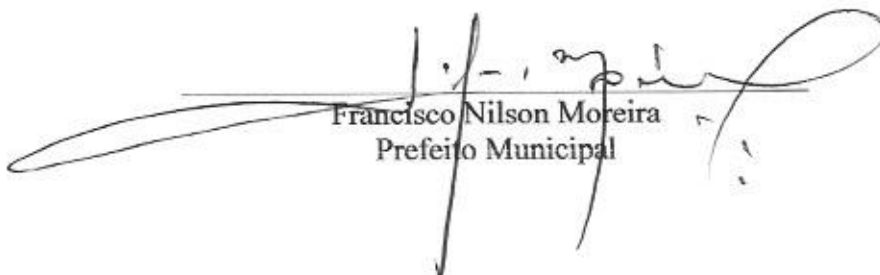
Art. 2º - A presente lei será regulamentada através de Decreto, que disciplinará o funcionamento do Plano Municipal de Educação Infantil em toda a sua amplitude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, invalidadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE
25 DE MAIO DE 2009



Francisco Nilson Moreira
Prefeito Municipal